

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ATA N.º 89  
DE 18-12-2012**

**ATA N.º 89**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 18-12-2012**

**Local da reunião:** Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 18:25 horas

**Términus da reunião:** 19:45 horas

**Resumo diário da tesouraria:** 18/12/2012.....2.009.392,26 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e vinte e cinco minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações:-----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **Dois** – Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou autorização para **incluir** na mesma os **seguintes assuntos**, não se tendo verificado qualquer oposição:-----

--- - **Autorização prévia (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso);**-----

--- - **Atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico e atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar – Ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze;**-----

--- - **Implementação de um plano de classificação documental funcional;**-----

--- - **Processo trezentos e oitenta e nove/onze.seisTBSTR – Minertes, SA – Constituição de Garantia bancária;**-----

--- - **Processo mil cento e dezasseis/doze.seisTBSTR – Construções JJR Filhos, SA – Constituição de Garantia bancária;**-----

--- - **Contratação de “Serviços de auditoria externa das contas do município de Santarém – Exercícios de dois mil e doze e de dois mil e treze” – Nomeação de auditor externo;**-----

--- - **“Bee Magic – Efeitos Góticos, Unipessoal, Limitada” - Mapa de funcionamento;**-----

--- - **Abertura de procedimento “Concessão do direito de exploração de espaços públicos para instalação de postes de sinalética direcional no perímetro urbano da cidade de Santarém”;**-----

--- - **Avaliação dos bens doados pelo senhor professor Doutor Joaquim Veríssimo**

**Serrão.**-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de cinco a dezoito do corrente mês e constantes dos editais números duzentos e vinte e duzentos e vinte e um/dois mil e doze.-----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **TEJOAVISTA – SOCIEDADE AGROTURÍSTICA, S.A.**, com sede na Quinta da Bela Vista, Ómnias, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando pagamento faseado das taxas referentes à emissão de autorização de utilização, para um edifício sito no local da sua sede.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte:-----

--- “No âmbito do processo em epígrafe, foi solicitado por Raul Caldeira, Administrador da Firma Tejo À Vista – Sociedade Agroturística, S.A., o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de autorização de utilização para as edificações, sitas na Quinta da Bela Vista, freguesia de Marvila, nesta cidade, cujo valor é de oitocentos e dezasseis euros e dez cêntimos.-----

--- A Firma requerente propõe-se a efetuar a liquidação das taxas em quatro prestações trimestrais, no valor individual de duzentos e quatro euros e três cêntimos.-----

--- Verifica-se assim que a pretensão se enquadra no disposto no artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.-----

--- Face ao exposto, sugere-se que a proposta de pagamento faseado das taxas seja submetido à apreciação do Executivo Camarário.”-----

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a aprovação da proposta de pagamento faseado das taxas (quatro prestações) devidas pela emissão da autorização de utilização.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de autorização de utilização, em face das informações emitidas. ---

--- De **RUI MIGUEL LOURO FERREIRA**, residente na Rua do Sojo, no lugar e freguesia de Abrã, deste município, apresentando projeto de alterações (alterações em obra), para construção de uma moradia e garagem, no local da sua residência. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Segundo a Divisão de Planeamento e Ordenamento admitiu o deferimento da pretensão, “devendo este entendimento ser sujeito a deliberação camarária de acordo com a informação número cento e trinta e oito/dois mil e onze”. -----

--- Face ao exposto na informação técnica de dezasseis de novembro de dois mil e doze, deixa-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação da altura dos muros existentes. (Espaços agro-florestal, local pouco infraestruturado).” -----

--- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Considera-se que pode ser deferido o projeto de arquitetura (alterações em obra), de acordo com informação técnica e nos termos do número um do artigo vinte do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.-----

--- Sujeito a deliberação camarária (Via Intermunicipal).” -----

--- Ainda, e por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura (alterações) conforme proposto e previsto nos termos legais.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alterações em obra, de acordo, com os pareceres técnicos emitidos.”-----

--- **INFORMACÕES PRÉVIAS**-----

--- De **ANTÓNIO VIOLANTE AFOITO**, residente em Cabeço do Monte, na vila e freguesia de Pernes, deste município, apresentando pedido de informação prévia para construção de exploração avícola, na Quinta de Dom Rodrigo, freguesia de Casével,

deste município. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação Camarária).” -----

--- Também o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou também o seguinte: -----

--- “**Sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário**, propondo a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **CÂNDIDO MANUEL DE SOUSA SANTOS**, residente na Rua Marquesa da Ribeira Grande, número vinte e um, na Vila e freguesia de Vale de Santarém, deste

Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, na rua da sua residência, número dezasseis.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação Camarária).” -----

--- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “**Sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário**, propondo a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA PALMA**, residente na Rua Rúben Santos

ATA N.º 89  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 18 de dezembro de 2012

de Freitas, número cinco, Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, nesta cidade apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, em Casais da Estrada, freguesia de Achete, deste município.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** prestou a seguinte informação:-----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação Camarária).” -----

--- Também, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, emitiu a seguinte informação:-----

--- “Proponho a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **LINA MARIA DA PIEDADE JORGE VARANDA**, residente na Avenida Padre Fernando Martins, número quarenta e dois, no lugar e freguesia de Vaqueiros,



deste município, apresentando pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação unifamiliar, na Rua dos Barreiros, no lugar de Azinhal, freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação Camarária).” -----

--- Também, pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “**Sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário**, propondo a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não

é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **MANUEL DUARTE PEREIRA RIBEIRO**, residente na Rua da Coroa, número dois, Quintal, Município de Mafra, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia, no Casal do Casco, freguesia de São Vicente do Paúl, deste município. -----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação Camarária).” -----

--- Também, pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, **com os fundamentos descritos no teor da informação técnica** prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.” -----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Proponho a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **ANTÓNIO JOSÉ FÉLIX PONTES**, residente na Avenida da República, número trinta e oito, Edifício Baía, segundo andar, Macau, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Lameiras, freguesia de Almoester, deste Município.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** informou o seguinte: -----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido de informação prévia, para os efeitos previstos no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (Sujeito a deliberação Camarária).” -----

--- Também, pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que o presente pedido de informação prévia seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de informar o requerente que a pretensão não é viável, ao abrigo do disposto no número quatro do artigo dezasseis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, **com os fundamentos descritos no teor da informação técnica** prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- Por último, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Proponho a indicação da não viabilidade da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão não é viável, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **LOTEAMENTOS**-----

--- De **CARLOS MARIA DE SÁ NOGUEIRA GUEDES DE AMORIM**, residente na Avenida Cinco de Outubro, número seis-A, freguesia de Marvila, nesta cidade, apresentando pedido de alteração ao alvará de loteamento número trinta e quatro/oitenta e quatro, de uma propriedade sita no lugar de Bairro do Girão, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pelo **Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi prestada uma informação, que aqui se dá por reproduzida, ficando a mesma anexa à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- Também a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou ainda o seguinte:

--- “Relativamente ao estudo de loteamento em epígrafe, verifica-se que se encontra esgotado o período de discussão pública, relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento requerido por **Carlos Maria de Sá Nogueira Guedes de Amorim** aos lotes números oito, onze a catorze, dezoito a vinte e um, vinte e oito a trinta e dois, trinta e cinco, trinta e seis, trinta e oito e quarenta a quarenta e cinco da urbanização, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão, pelo que se propõe que o mesmo seja submetido à apreciação do Executivo Camarário.” -----

--- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a alteração ao alvará de loteamento número trinta e quatro/oitenta e quatro, conforme proposto no parecer da Divisão Administrativa de Licenciamentos e previstos nos termos legais.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração ao alvará número trinta e quatro/oitenta e quatro, em face dos pareceres técnicos prestados, emitindo-se o respetivo aditamento ao alvará de loteamento. -----

--- De **INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS QUERIDO & CAPAZ, LIMITADA**, com sede na Rua Cónego Feliciano D’Assunção, número vinte e oito, Minde, apresentando estudo de loteamento para uma propriedade sita na Quinta dos Pinheiros, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitida a seguinte informação: -----

--- “A empresa requerente, no âmbito da audiência prévia de interessados, endereçou uma carta à diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística - DPGU, invocando, novamente, a questão dos prazos de resposta (da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - CCDRLVT) bem como os compromissos anteriormente assumidos pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística - DPGU.-----

--- Relativamente a este assunto, não posso senão reiterar os termos das anteriores informações técnicas, nomeadamente o desrespeito pela área de servidão à linha de água, que condicionou a aprovação do pedido de informação prévia e, como tal, retirando a validade da argumentação em face da inobservância desta condição no pedido de licenciamento. -----

--- Relativamente aos restantes argumentos, submeto a questão à consideração superior.

--- Também, o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica e tendo em consideração os pareceres jurídicos emitidos (folhas cento e vinte e cinco a cento e vinte e sete e cento e quarenta e seis do processo), **propõe-se o indeferimento da pretensão (solução em apreço)**, ao abrigo do artigo vinte e quatro (alínea c) do número um) do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.-----

--- Praticada a API, não se encontraram razões que obstem à tomada de decisão em perspetiva.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de licenciamento em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos e arquivar o respetivo processo de loteamento. -

--- De **DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA – IMOBILIÁRIA, S.A.**, com sede na Rua de Pitancinhos, Palmeira - Braga, apresentando pedido de receção definitiva das obras de urbanização referentes ao alvará número três/dois mil e cinco, de uma propriedade sita em Bica de São Domingos, freguesia de São Nicolau, nesta cidade. -----

--- Pela **Comissão de Vistorias**, foi apresentada a seguinte conclusão: -----

--- “Após realização da vistoria complementar ao local, para efeitos de receção

definitiva das obras de urbanização, a Comissão constatou que estão reunidas as condições para a receção definitiva das obras de urbanização.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, receber definitivamente as obras de urbanização, de acordo com o auto de vistoria emitido pela Comissão de Vistorias.”-----

--- **Proposta de declaração de caducidade do procedimento** de licenciamento para loteamento de uma propriedade sita em Casais da Alagoa, freguesia de São Salvador, nesta Cidade, em nome de **SCALURBA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**

--- Sobre este assunto, foi informado pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, o seguinte:-----

--- “Analisado o processo em epígrafe, e considerando encontrar-se **ultrapassado o prazo para a audiência prévia de interessados**, sem que o requerente se tenha pronunciado, submete-se à consideração superior o pedido, para os efeitos previstos no artigo vinte e quatro do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. (**sujeito à deliberação camarária**).”-----

--- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que, ao abrigo do disposto no artigo vinte e quatro do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, seja indeferido o pedido e arquivado o presente processo, com os fundamentos descritos no teor da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- Ainda, e por último a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Proponho o indeferimento da pretensão e o arquivamento do processo, nos termos propostos no parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de

licenciamento para o loteamento em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos e arquivar o respetivo processo.-----

--- De **SIMÕES & MARÍLIA, LIMITADA**, com sede na Estrada da Moita, número cento e cinco, Fátima, apresentando pedido de receção provisória das obras de urbanização referentes ao alvará número cinco/dois mil e nove, de uma propriedade sita no lugar de Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta cidade.-----

--- Pela **Comissão de Vistorias** foi emitida a seguinte conclusão:-----

--- “Relativamente ao capítulo dos Arranjos Exteriores apenas se encontra atualmente prevista a plantação de doze árvores, incluindo terra vegetal, casca de pinheiro e rede de rega associada. Estes trabalhos não se encontram realizados pelo que não podem ser recebidos provisoriamente.-----

--- Relativamente às infraestruturas de abastecimento de águas e redes de coletores domésticos e pluviais, as mesmas encontram-se em condições de serem rececionadas.---

--- No que diz respeito às infraestruturas viárias (arruamentos e passeios), encontram-se executadas, estando em falta a colocação da sinalização vertical e horizontal.-----

--- As infraestruturas elétricas e de telecomunicações, estão executadas corretamente em toda a área do loteamento e estão de acordo com as Telas Finais entregues.-----

--- As infraestruturas elétricas já se encontram recebidas a título provisório pela EDP desde três de junho de dois e onze, assim como as infraestruturas de telecomunicações, que foram aceites pela PT em quinze de março de dois mil e doze, conforme respetivos autos de receção entregues.-----

--- Há no entanto a registar trabalhos em falta constantes dos projetos únicos de especialidade, e/ou de reparação do candeeiro em falta e dos armários de distribuição, que se localizam na zona do alvará um/dois mil e dez.-----

--- De acordo com o artigo cento e quarenta e cinco do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, o presente loteamento enquadra-se na alínea b) do número um, pelo que, nos termos do número dois do mesmo artigo, poderão os trabalhos referentes ao capítulo dos arranjos exteriores ficar por receber.-----

--- Estes trabalhos deverão ser concluídos e recebidos em data a definir, de acordo com

o mencionado artigo do RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, tendo-se como limite para a sua realização a data da receção definitiva das obras de urbanização.-----

--- Relativamente aos trabalhos em falta correspondentes ao capítulo da rede viária, considera-se que a título excepcional e devido ao período de recessão que se atravessa conjugado com a forte possibilidade de serem sujeitos a vandalismo, admite-se que os mesmos possam ser executados até à receção definitiva dos trabalhos.-----

--- Nesta conformidade e tendo-se em atenção o exposto, considera-se que os trabalhos na sua totalidade reúnem condições para a receção provisória, à exceção dos referidos nos capítulos dos arranjos exteriores, rede viária e infraestruturas elétricas / telefónicas. -

--- Em face da deliberação camarária que se seguirá a este auto de vistoria, deverá permanecer caucionada a importância correspondente a dez por cento do montante total de caução, até à receção definitiva das obras de urbanização, acrescida dos montantes revistos dos trabalhos em falta mencionados.”-----

--- Na sequência do auto de vistoria emitido, a **Divisão de Gestão Urbanística** informou ainda o seguinte:-----

--- “Na sequência da vistoria realizada a oito de novembro de dois mil e doze, destinada à verificação das condições de receção provisória, concluiu a respetiva Comissão que os trabalhos na sua totalidade reúnem condições para a receção provisória, à exceção dos referidos nos capítulos dos arranjos exteriores, rede viária e infraestruturas elétricas / telefónicas.-----

--- Em conformidade com a legislação vigente, deverá permanecer caucionada a importância correspondente a dez por cento do montante total de caução, até à receção definitiva das obras de urbanização, que neste caso deverá ser acrescida dos montantes revistos dos trabalhos em falta mencionados.-----

--- Assim, procede-se na página seguinte ao demonstrativo de cálculo atualizado (com os últimos índices publicados que se referem ao mês de junho/dois mil e doze), tendo por base o antecedente, efetuado a doze de maio de dois mil e onze e constante a folhas oitocentos e noventa e cinco e oitocentos e noventa e seis, do presente processo.-----



--- Nesta conformidade, deverá ainda manter-se caucionada a importância de **setenta e nove mil novecentos e vinte e um euros e noventa e quatro cêntimos**, que deverá ser apresentada com a inscrição de que a mesma se manterá válida até à receção definitiva das obras de urbanização.”-----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica proponho, a receção parcial e provisória das obras de urbanização, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias, devendo manter-se caucionado o valor de setenta e nove mil novecentos e vinte e um euros e noventa e quatro cêntimos, até à receção das obras de urbanização, de forma definitiva. Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal a receção parcial e provisória das obras de urbanização nos termos propostos no parecer da Divisão de Gestão Urbanística e previsto nos termos legais.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, receber provisória e parcialmente as obras de urbanização, referentes ao alvará número cinco/dois mil e nove, de acordo com o auto de vistoria, atrás transcrito, devendo permanecer caucionado o valor de setenta e nove mil novecentos e vinte e um euros e noventa e quatro cêntimos, para garantia da execução das obras de urbanização.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS**-----

--- De **COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA – LAR SCALABITANO**, com sede na Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, número três, loja, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de festas e jantar de Natal, na Rua Padre António Pereira, número seis, freguesia de São Nicolau, também nesta cidade. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de trinta de novembro de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho em causa, que isentou do pagamento de taxas referentes às licença especial de ruído para realização das diversas

atividades no dia solicitado, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

**--- DOAÇÃO DE BENS DO MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, SA - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Casa Solidária das Artes e Ofícios** foram presentes as informações números seiscentos e seis e seiscentos e vinte e dois, de dezasseis e vinte e dois do mês findo, respetivamente, referindo que a empresa Modelo Continente Hipermercados, S.A. doou bens no valor total de seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos à Casa Solidária das Artes e Ofícios, com destino exclusivo à prossecução de fins de carácter social. -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e sete do mês findo, que aceitou a doação efetuada pelo Modelo Continente Hipermercados, SA, ficando as guias de transporte com o material doado, anexas à presente ata (documento II) dela fazendo parte integrante. -----

**--- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO DE SANTARÉM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil setecentos e vinte e três, de vinte e seis de novembro, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela entidade, acima referida, para ocupação de via pública, amanhã dia vinte e sete, no Jardim da Liberdade para levar a efeito uma exposição fotográfica inserida no projeto "Sorrir à Vida - Reduzir" informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos no sentido de ser emitido parecer relativo à ocupação da via pública. No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, no valor de vinte e oito euros

e noventa e cinco cêntimos por metro quadrado, (número cinco do artigo vinte e três Capítulo VII – Ocupação de Via Pública), por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), cujos estatutos se encontram neste serviço, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor da taxa, está prevista na alínea b), do número dois do artigo vinte e um A do capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agenciamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor da taxa em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e oito do mês findo, que autorizou a Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém a realizar no passado dia vinte e sete do mesmo mês, no Jardim da Liberdade, uma exposição fotográfica inserida no projeto "Sorrir à Vida - Reduzir" e isentou a associação do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - "RENASCER" - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil setecentos e quatro, de vinte e três de novembro, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela entidade "Renascer" para fazer uma venda de brindes nas Ruas Capelo Ivens, Serpa Pinto e Pedro de Santarém, entre os dias onze a quinze de fevereiro de dois mil e treze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o

envio do processo ao Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos no sentido de ser emitido parecer relativo à ocupação da via pública, e ao Departamento de Obras e Projectos para emissão de parecer do setor de trânsito.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, no valor de cinquenta e sete euros e noventa cêntimos, (número cinco artigo vinte e três Capítulo VII - Ocupação de Via Pública), por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor da taxa, está prevista na alínea b), do número dois do artigo vinte e um A do capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor da taxa em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de doze do corrente mês que autorizou a associação “Renascer” a proceder à venda de brindes nas Ruas Capelo Ivens, Serpa Pinto e Pedro de Santarém, entre os dias onze a quinze de fevereiro de dois mil e treze e isentou a associação do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - AMBIJORNADA - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ACOLHIMENTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil seiscientos e setenta e três, de dezanove de novembro, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Ambijornada - Associação Centro de Acolhimento, para realizar um peditório, em diversos locais da cidade, de dezassete a dezanove de dezembro de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não vê

qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de vinte e oito euros e noventa e cinco cêntimos (artigo vinte e três, número cinco, capítulo X), por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do artigo vinte e um-A, capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de dez do corrente mês, que autorizou a Ambijornada - Associação Centro de Acolhimento, a realizar um peditório, em diversos locais da cidade, nos dias dezassete a dezanove do corrente mês e isentou a associação do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública.-----

--- **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que isentou a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, do pagamento das taxas de emissão da certidão referente ao assunto “Estratégia de reabilitação urbana do planalto de Santarém”, deliberado em reunião do Executivo Municipal realizada em dezanove de novembro de dois mil e doze.

--- Os senhores vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrarem o Conselho de

Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **DOAÇÃO DE OBRAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTARÉM** -----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número seiscentos e dezanove, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A Biblioteca Municipal de Santarém, recebeu nos meses de setembro, outubro e novembro, para integrar no seu fundo, as obras cuja lista se anexa. -----

--- Considerando que os livros se encontram em muito bom estado e permitem o acesso aos leitores de um conjunto de informações variadas, sugere-se que o Município aceite esta doação. Mais se informa que o valor dos livros é setecentos e noventa e quatro euros e sessenta e dois cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as obras doadas à Biblioteca Municipal de Santarém, nos meses de setembro, outubro e novembro, constantes da lista que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente ata (documento III) dela fazendo parte integrante. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO CINQUENTA E OITO/DOIS MIL E DEZ - ANULAÇÃO DE VALORES** -----

--- Na sequência de informação da Secção de Receitas, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação das licenças de publicidade números trezentos e oitenta e três e trezentos e oitenta e quatro e dos débitos ao tesoureiro no valor de trezentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos e duzentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos, respetivamente, perfazendo um total de quinhentos e vinte e sete euros e trinta e cinco cêntimos, emitidas em nome de Projecto Três – Publicidade e Marketing, Limitada, referentes ao ano dois mil e onze. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO VINTE E CINCO/DOIS MIL E QUATRO - ANULAÇÃO DE VALORES** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil setecentos e setenta e seis, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Aquando da emissão de débitos ao Tesoureiro, relativos ao ano de dois mil e dez,

sobre a empresa "Projecto Três", foi detetado em conta-corrente uma importância de trezentos e sete euros, cuja licença se encontra cancelada no sistema informático. -----

--- Sendo que a mesma se encontra nessa situação, desde doze de agosto de dois mil e dez, com a justificação "Processo em duplicado", será de considerar que aquele valor não deveria ter sido processado, pelo que deveria ter sido, também, anulado na conta-corrente da empresa, tanto mais que os valores referentes àquela localização foram emitidos e liquidados (licenças duzentos e cinquenta e dois e cento e oitenta e quatro). --

--- Assim, coloca-se à consideração superior a anulação em conta-corrente do valor emitido para a licença trezentos e vinte e nove, no ano de dois mil e dez, ficando corrigida a dívida da entidade para com o Município.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação em conta corrente do valor de trezentos e sete euros, emitido para a licença de publicidade número trezentos e vinte e nove, no ano de dois mil e dez, em nome de Projecto Três – Publicidade e Marketing, Limitada. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO NÚMERO CENTO E NOVE/DOIS MIL - ANULAÇÃO DE VALORES** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a seguinte informação, datada de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao presente processo, e uma vez que o processo foi enviado para reunião em dois mil e nove, provavelmente, deveria ter sido suspensa a emissão de processamento em dois mil e dez. Assim, coloca-se à consideração superior a anulação dos valores emitidos antes de dois mil e dez, por não constituírem dívida. Relativamente ao ano de dois mil e dez, sugere-se igual procedimento, pois embora tenha o processo sido informado em dois mil e onze, a remoção foi solicitada em dois mil e nove.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação dos valores em dívida referentes aos de dois mil e sete a dois mil e dez da licença número setecentos e seis do processo de publicidade número cento e nove/dois mil, da firma Decor X Publicidade de Decoração Unipessoal, Limitada. -----

--- **PUBLICIDADE - ENFIS DESIGN, LIMITADA - DIVERSOS PROCESSOS -**

**PLANO DE PAGAMENTOS EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil setecentos e setenta e quatro, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na ausência de resposta ao nosso ofício número quatrocentos e um mil setecentos e quarenta, de dezasseis de outubro de dois mil e doze, e na sequência das diversas solicitações enviadas pela firma supramencionada, em cada um dos processos, para pagamento em doze prestações (e não vinte e quatro como referido no ofício atrás referido) das taxas de publicidade referentes às taxas de dois mil e onze e dois mil e doze, cumpre-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém (RTGTMS), nomeadamente o disposto no artigo catorze, no seu número um, o qual se transcreve:-----

--- “*Artigo catorze*-----

--- *Pagamento em prestações*-----

--- *Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.*”-----

--- O requerente apresenta o IRC - Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas e Demonstração de Resultados de dois mil e onze, para uma correta avaliação do seu pedido.-----

--- Dito isto, sugere-se que sobre os citados documentos recaia competente apreciação.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Enfis Design, Limitada a efetuar o pagamento das taxas de publicidade referentes aos anos de dois mil e onze e dois mil e doze, em doze prestações mensais, conforme mapa que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento IV), dela fazendo parte integrante.-----

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO**



**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEASSISTÊNCIA  
DOMICILIÁRIA** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número noventa e dois, de dez de dezembro, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação dos serviços de teleassistência domiciliária de acordo com o proposto na informação número quatrocentos e oitenta e oito/DASS/dois mil e doze de seis de setembro e respetivos anexos.-----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços.-----

--- Considerando que:-----

--- Um - O presente procedimento não foi objeto de cabimentação, para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), conjugado com os números um e dois do artigo sessenta e cinco da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento do Estado para dois mil e doze), sendo que, fica apensa ao processo uma declaração em que a senhora Vereadora, Catarina Maia, responsável pelo Pelouro da Finanças desta Edilidade, assume que o valor necessário para o presente contrato será previsto na proposta de Documentos Previsionais para dois mil e treze, na classificação económica zero dois.zero dois.zero oito – locação de outros bens;-----

--- Dois - O Chefe da Divisão de Finanças através de comunicação efetuada por e-mail em seis de dezembro de dois mil e doze, refere que o Município não dispõe de fundos disponíveis para assumir novos compromissos durante o trimestre (dezembro/janeiro/fevereiro);-----

--- Três - Em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até fevereiro de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, doravante LCPA, fazendo incorrer o eleito local que delibere em violação da LCPA, na cominação legal

ATA N.º 89  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 18 de dezembro de 2012

prevista no artigo onze (Violação das regras relativas à assunção de compromissos), assim como à inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

--- Quatro - O contrato que resultar do presente procedimento, pode originar um compromisso plurianual (atendendo à possibilidade de renovação do contrato que terá início em dois mil e treze e pode durar até dois mil e quinze ou mais), de acordo com a alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, carece de autorização prévia do órgão deliberativo (Assembleia Municipal). -----

--- Assim, em face do supra exposto, e caso exista a intenção de avançar com a contratação, propõe-se que o senhor Presidente, submeta ao Executivo Municipal, para que este remeta a presente informação à Assembleia Municipal, para que nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), conjugado com o consignado na alínea r), número um, artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação, esta delibere sobre a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual. -----

--- **Cumprido o requisito atrás exposto e caso a deliberação do órgão deliberativo seja favorável, considerando que:** -----

--- i) O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro;-----

--- ii) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- iii) De acordo com a Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro, doravante designada por Orçamento de Estado de dois mil e doze, veio

introduzir no seu artigo vinte e seis, um conjunto de limitações ao nível dos contratos de aquisição de serviço, entre as quais a determinação da aplicação de regras relativas às reduções remuneratórias, bem como à exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. Em relação ao parecer prévio vinculativo, este contrato está incluído no parecer prévio vinculativo genérico aprovado na reunião do executivo municipal no passado dia trinta e um de agosto de dois mil e doze. A demonstração do cumprimento e a aplicação da redução remuneratória torna-se indispensável, uma vez que o objeto do contrato é idêntico ao do contrato vigente em dois mil e onze, sendo que a taxa de redução a aplicar ao contrato em causa será de dez por cento sobre o preço da proposta. O preço contratual vigente em dois mil e onze era nove mil e novecentos euros, reduzindo-o em dez por cento perfaz o valor de oito mil novecentos e dez euros. -----

--- iv) De acordo com a alínea anterior, o valor previsto para o contrato é de oito mil novecentos e dez euros, pelo período de doze meses, sendo que, em caso de renovação por igual período, conforme previsto no ponto dois.dois. do Caderno de Encargos o valor a considerar como preço base é de dezassete mil oitocentos e vinte euros e em caso de uma segunda renovação o valor de vinte e seis mil setecentos e trinta euros, sendo que, a estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

--- v) Nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do CCP a escolha do ajuste direto só permite a celebração de contratos de valor inferior a **setenta e cinco mil euros**.-----

--- **Assim, propõe-se a Vossa Exa. que proponha ao senhor Presidente da Câmara Municipal**, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho: -----

--- **a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto**, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na **alínea a) do número um do artigo vinte do CCP**; --

--- **b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta através da**

**plataforma eletrónica**, às empresas *Helpphone – Tecnologias de Comunicação, S.A., Cruz Vermelha Portuguesa; TCare – Conhecimento e Saúde, S.A. e Modiplace, Limitada*, nos termos do número um do artigo cento e treze conjugado com o número um do artigo cento e catorze do CCP. -----

--- **c) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos a enviar**, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do CCP. -----

--- **d) A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do CCP, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- **Presidente:** Maria Elisabete Filipe, Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde -----

--- **Vogal:** Leónia Santos, Técnica Superior -----

--- **Vogal:** Maria António Lourenço, Técnica Superior -----

--- **Suplente:** Sandra Pinheiro, Técnica Superior -----

--- **Suplente:** Aida Batista, Técnica Superior -----

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo primeiro vogal efetivo. -----

--- **e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do CCP.” -----**

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata autorizar a contratação de “Serviços de teleassistência domiciliária”, através de um procedimento de ajuste direto, autorizando o envio de convite à apresentação de proposta através da plataforma eletrónica, às empresas *Helpphone – Tecnologias de Comunicação, S.A., Cruz Vermelha Portuguesa;*

TCare – Conhecimento e Saúde, S.A. e Modiplace, Limitada, nos termos e com os fundamentos expostos na informação atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado aprovar as peças do procedimento, designadamente, convite à apresentação de propostas e caderno de encargos. -----

--- Foi ainda deliberado designar o júri do procedimento conforme proposto na referida informação, delegando no mesmo as competências para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato. -----

--- Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a assunção do compromisso plurianual, em cumprimento do estabelecido na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei oito/dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE QUARTO ANDAR ESQUERDO - BAIRRO GIRÃO - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÍVIDA**-----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número quarenta e três, de vinte e três, de outubro último, do seguinte teor: -----

--- “José Manuel da Silva Pereira residiu com a mãe Fernanda Oliveira da Silva, na Praceta Habijovem, número dois, segundo andar esquerdo, até ao falecimento da senhora. Como residia em economia comum, fazendo assim parte do agregado familiar, e uma vez que ocupava um T três, foi-lhe proposto ser transferido para uma habitação de acordo com o seu perfil. Um T um no Bairro do Girão. O arrendatário aceitou e aquando da mudança o Município foi surpreendido com o furto da janela da sala. -----

--- Devido a vários constrangimentos de ordem técnica o processo arrastou-se por dois anos.-----

--- Após novo contacto para finalmente tomar posse da habitação, o senhor José Pereira

informou-nos que já tinha ultrapassado a situação pelos seus próprios meios deixando, assim, de fazer parte dos arrendatários do parque habitacional social. -----

--- Tal como já foi dito, e devido ao arrastar da parte técnica para solucionar o problema, foram lançadas as rendas entre abril e setembro de dois mil e dez, no valor de trezentos e quarenta e nove euros e setenta e um cêntimos. -----

--- Considerando que o Município não deva imputar ao munícipe custos que não são da sua responsabilidade, propõe-se, assim, a anulação destas rendas.” -----

--- Posteriormente, pelo mesmo Núcleo foi, ainda, informado que a habitação sita no segundo andar esquerdo do número dois da Praceta Habijovem foi entregue no início de março de dois mil e dez e a situação das rendas foi regularizada. A habitação sita no Bairro do Girão nunca foi ocupada. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à anulação das rendas de abril a setembro de dois mil e dez referentes à habitação sita no segundo andar esquerdo do número dois da Praceta Habijovem, emitidas em nome de José Manuel da Silva Pereira, no montante total de trezentos e quarenta e nove euros e setenta e um cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO DO GIRÃO - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE, QUARTO ANDAR ESQUERDO - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e trinta e sete, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa. o casal Isilda Simões Maria Francisco e José Mário da Silva Francisco tem recorrido com bastante frequência ao atendimento social. Encontram-se a viver em condições precárias, verificando-se a necessidade do seu realojamento. Atualmente encontram-se a pernoitar numa habitação cedida, após algumas noites passadas num barraco. O proprietário da habitação deu um prazo para saírem do imóvel, e não tendo para onde ir, vem solicitar o apoio desta Câmara Municipal. -----

--- Recentemente a dona Isilda sofreu acidente vascular cerebral isquémico núcleo-capsular, tendo ficado hospitalizada por alguns dias. -----

--- O Agregado tem como única fonte de rendimento a bolsa de Inserção Emprego + no valor de quatrocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos, que são insuficientes para pagar as despesas mensais inerentes a um arrendamento em mercado privado. -----

--- Assim e verificando-se a existência de uma habitação T um, devoluta no Bairro do Girão - Rua Aquilino Ribeiro lote nove, quarto andar esquerdo, propõe-se a atribuição do presente fogo, que irá apoiar a família na sua integração, solucionando a situação habitacional do agregado. -----

--- Caso a presente proposta mereça parecer favorável, mais se propõe que a renda mensal a emitir seja de vinte e oiro euros e noventa e três cêntimos, de acordo com o Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Isilda Simões Maria Francisco e José Mário da Silva Francisco, a habitação sita no quarto andar esquerdo, lote nove, da Rua Aquilino Ribeiro, Bairro do Girão, mediante o pagamento de renda mensal apoiada, no montante de vinte e oiro euros e noventa e três cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA PESCADORES DO TEJO, NÚMERO TRÊS - VALE FIGUEIRA - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e quarenta e três, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da transferência realizada de um agregado residente em habitação social em Vale de Figueira, para Santarém, ficou este município com uma habitação devoluta, de tipologia T dois na **Rua Pescadores do Tejo, número três, Vale de Figueira.** -----

--- Depois de analisados os pedidos existentes em ficheiro de procura de habitação social e os atendimentos realizados no serviço de ação social, considera-se pertinente atribuir esta fração ao agregado do senhor Luís Silva, composto por um casal e dois menores. ---

--- Estão inscritos em ficheiro de procura de habitação social desde dois mil e oito (inseridos no programa TAX) , altura em que receberam apoio ao arrendamento no valor de novecentos euros. Vivem com um rendimento *per capita* de cento e quatro euros e oitenta cêntimos, referente a subsídio de desemprego, no valor total de quatrocentos e

dezanove euros e vinte e dois cêntimos. -----

--- Caso a presente proposta mereça um parecer favorável, mais se propõe que o valor da renda a emitir seja de **oito euros e trinta e três cêntimos** mensais, de acordo com o estipulado no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, e tendo por base os rendimentos do Agregado Familiar.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao agregado familiar de Luís Silva a habitação sita no número três da Rua Pescadores do Tejo, Vale de Figueira, mediante o pagamento de renda mensal no montante de oito euros e trinta e três cêntimos. -----

--- **ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS COMERCIAIS PARA O ANO DOIS MIL E TREZE** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil setecentos e oitenta e oito, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que para o ano de dois mil e treze, o coeficiente das rendas comerciais é de um ponto zero trezentos e trinta e seis, devidamente fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, e publicado pelo aviso número doze mil novecentos e doze/dois mil e doze. -----

--- Mais se informa, que os contratos de concessão do direito de exploração dos espaços públicos, também serão atualizados por aplicação do índice de preços no consumidor, que para o ano de dois mil e treze é de um ponto zero onze, -----

--- Nesta conformidade segue em anexo mapa com os valores a aplicar para o ano de dois mil e treze, referente a utilizações instaladas em Património Municipal. -----

--- - Atualização das Rendas Comercias - Ano de dois mil e treze - o coeficiente de atualização é de um ponto zero trezentos e trinta e seis - Aviso número doze mil novecentos e doze/dois mil e doze -----

Arrendatário	Prédios alugados para	Rendas	
		2012	2013
Américo dos Santos - Travessa da Casa do Campino - Poço do Recto	Arrecadação	22,11€	22,85€
Sociedade de Hotelaria Adiafa, Lda - Campo Infante da Câmara	O Adiafa	563,35€	582,28€
Centro Social Interparoquial Santarém -	Serviço de Caridade da	88,64€	91,62€



Casa da Chã	Paróquia de Marvila		
Vodafone Portugal - Comunicações S.A	Ocupação com Infraestruturas - Rua Zeferino Brandão	310,50€	320,93€
	Ocupação com Infraestruturas - Avenida dos Combatentes	310,50€	320,93€

--- - Atualização das Rendas- Ano de dois mil e treze - De acordo com o índice de Preços ao Consumidor – um ponto zero onze, de acordo com a informação número mil quinhentos e quarenta e sete/dois mil e doze.”-----

Arrendatário	Local	Rendas	
		2012	2013
"El Galego"	Cafeteria Vale de Estacas	310,00€	313,41€
	Cafeteria Jardim da República	360,00€	363,96€
	Restaurante Jardim da Liberdade	1.500,00€	1.516,50€
Paulo Henrique de Almeida C. Sousa	Cafeteria Vale Santarém	200,00€	202,20€
Casa D' Alagoa	Cafeteria 1 Jardim da Liberdade	802,00€	810,82€
"El Galego"	Cafeteria 2 Jardim da Liberdade	851,00€	860,36€

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização das rendas comerciais para dois mil e treze, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **OFERTA DE LIVRO** -----

--- Pelo **Património** foi presente a informação número cento e sessenta e um, de trinta do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Em aditamento à informação número cento e quarenta e dois, deste Serviço de Património, cumpre-me informar V. Exa. que o livro "*Le Palais de Santos*", já foi entregue na Biblioteca Municipal e já foi apurado o seu valor, dando cumprimento ao seu despacho, de nove de novembro de dois mil e doze, exarado na referida informação.

--- Por conseguinte, junto se envia a V. Exa. o relatório de avaliação número vinte, da referida obra, que foi alvo de avaliação por parte da Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município - CAPMM, nomeada para o efeito na reunião do executivo em vinte e quatro de outubro de dois mil e onze. -----

--- Face ao exposto, sugere-se, salvo melhor opinião, que seja submetido a reunião do

**ATA N.º 89**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 18 de dezembro de 2012**

órgão executivo o valor constante do relatório de avaliação número vinte, para aprovação da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, na redação que lhe é dada pela Lei número cinco-A/dois mil e um de onze de janeiro, bem como para ser aceite a sua oferta, nos termos da alínea h), do número um, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, na redação que lhe é dada pela Lei número cinco-A/dois mil e um de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação do livro "Le Palais de Santos", efetuada pelo embaixador de França em Portugal e aprovar o valor de quarenta euros da referida obra, constante do relatório da Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANOS LETIVOS DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE E DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE - PEDIDO PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil setecentos e noventa e seis, de cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se que foi solicitado pela senhora Célia Maria Saramago Serrão Guerra, o pagamento em seis prestações do valor de cento e setenta e nove euros e trinta e nove cêntimos, referente ao fornecimento de refeições a Maria Inês Guerra (trinta e seis euros e cinquenta cêntimos e a Mariana Sofia Serrão Guerra (cinquenta e nove euros e noventa e um cêntimos - ano letivo dois mil e onze/dois mil e doze e oitenta e dois euros e noventa e oito cêntimos - ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze). -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se a liquidação conforme mapa abaixo discriminado.”-----

<b>Nº Prestações</b>	<b>Valor dívida</b>	<b>Valor Prestação</b>	<b>Data Limite de Pagamento</b>
1	179,39€	29,90€	Até 08 de janeiro de 2013
2	149,49€	29,90€	Até 08 de fevereiro de 2013

ATA N.º 89  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 18 de dezembro de 2012

34

3	119,59€	29,90€	Até 08 de março de 2013
4	89,69€	29,90€	Até 08 de abril de 2013
5	59,79€	29,90€	Até 08 de maio de 2013
6	29,89€	29,89€	Até 08 de junho de 2013
		179,39€	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar Célia Maria Saramago Serrão Guerra, a efetuar o pagamento de refeições em atraso, das suas educandas, Maria Inês Guerra e Mariana Sofia Serrão Guerra, em seis prestações mensais, no montante de vinte e nove euros e noventa cêntimos cada, sendo a última no valor de vinte e nove euros e oitenta e nove cêntimos, perfazendo o montante total de cento e setenta e nove euros e trinta e nove cêntimos. -----

--- **"CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA E ESPLANADA ADJACENTE DO JARDIM DAS PORTAS DO SOL" - ESCOLHA DE PROCEDIMENTO**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número oitenta e oito, de cinco do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da concessão do direito de exploração da Cafetaria e esplanada adjacente do Jardim das Portas do Sol, de acordo com o exposto na informação número duzentos e noventa e oito/DOP/dois mil e doze de dezoito de outubro, do Departamento de Obras e Projectos;-----

--- Considerando que o procedimento em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo primeiro do CCP (Código dos Contratos Públicos), este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efetuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efetuado por exemplo, por uma autarquia local.-----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma entidade, que preste este tipo de serviços.-----

ATA N.º 89  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 18 de dezembro de 2012

--- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e um do CCP, neste tipo de contratos, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor. -----

--- Considerando que o procedimento de contratação por concurso público carece sempre do seguinte: -----

--- Um) Publicação do anúncio em Diário da República; -----

--- Dois) A referida publicação representa encargos financeiros para o Município de Santarém; -----

--- Três) Assegurar a existência de Fundos Disponíveis para pagamento dos encargos financeiros inerentes à publicação do anúncio no Diário da República, dado que, à presente data, não existem fundos disponíveis, considerando o teor do e-mail da Divisão de Finanças de seis de novembro de dois mil e doze; -----

--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do presente procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, sugere-se a **Vossa Exa. que proponha** ao senhor Presidente da Câmara Municipal o agendamento da presente proposta, para que o Executivo Municipal delibere sobre o seguinte: -----

--- **a)** Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do CCP, **autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de concurso público**, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adotado em função do disposto na **alínea b) do número um do artigo vinte e um do CCP**; -----

--- **b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos**, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do CCP; -----

--- **c) A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do CCP, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- **Presidente:** Catarina Durão, Chefe de Divisão de Obras Municipais -----

- **Vogal:** Anabela Ferreira, Técnica Superior; -----
- **Vogal:** Telma Neto, Técnica Superior; -----
- **Suplente:** Ana Ferreira, Assistente Técnica -----
- **Suplente:** Idalete Pereira, Técnica Superior. -----
- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo primeiro vogal efetivo. -----
- **d)** Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do CCP. -----
- **e)** Autorize o pagamento do anúncio a publicar no Diário da República, **ainda que continue a verificar-se a inexistência de fundos disponíveis.**” -----
- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, autorizar a contratação da "Concessão do direito de exploração de cafetaria e esplanada adjacente do Jardim das Portas do Sol", adotando um procedimento de concurso público, nos termos e com os fundamentos expostos na informação atrás transcrita. -----
- Mais foi deliberado aprovar as peças do procedimento, designadamente programa de procedimento e caderno de encargos. -----
- Foi ainda deliberado designar o júri do procedimento conforme proposto na referida informação do Núcleo de Contratação Pública, delegando no mesmo as competências para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato. -----
- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos

Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

--- **VIVER SANTARÉM - SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA:** -----

--- **UM - CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO DOIS MIL E TREZE**-----

--- **DOIS - PLANO DE ATIVIDADES, ORÇAMENTO E PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE INSTRUMENTOS GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO DOIS MIL E TREZE** -----

--- Pela senhora **Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número vinte e cinco, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo a empresa municipal "Viver Santarém, EM, SA" feito chegar a este Município o contrato-programa para dois mil e treze, bem como o plano de atividades, orçamento e parecer do fiscal único sobre os instrumentos de gestão previsional para dois mil e treze, deverá o mesmo, nos termos do artigo sessenta e quatro, número seis, alínea a) da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, bem como do artigo trinta e nove da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis de vinte e nove de dezembro, alterada e republicada pela Lei número cinquenta e cinco/dois mil e onze de quinze de novembro, ser sujeito a aprovação do executivo municipal, bem como da assembleia municipal.-----

--- Uma vez que tais documentos só terão execução em dois mil e treze, está dispensada a junção de ficha de cabimento nesta data, sendo certo que o contrato-programa está previsto no orçamento do município para dois mil e treze, na Grande Opção do Plano 2.51.2013/1.-----

--- Nestes termos, proponho ao senhor Presidente que o executivo municipal delibere aprovar e remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, o seguinte:-----

--- a) Contrato - Programa da empresa municipal "Viver Santarém, EM, SA" para dois mil e treze; -----

--- b) Plano de atividades, orçamento e parecer do fiscal único sobre instrumentos de gestão previsional para dois mil e treze.” -----

--- O senhor **vereador Ludgero Mendes** referiu que a atitude do Partido Socialista em relação ao contrato-programa e ao plano de atividades da VIVER SANTARÉM, EM, SA tem alguma coerência relativamente à análise da ação da atividade das diversas empresas. Referiu que não concordam porque não tem resultado no aproveitamento da estrutura, limitando-se, de alguma forma, a manter o que era desenvolvido pelas anteriores empresas. Em seu entender o que se impõe, neste momento, e cada vez mais, é delinear uma estratégia que, de algum modo, possa corresponder às necessidades do município na defesa de alguns eixos fundamentais para a definição de caminhos que se devem seguir. -----

--- A título de exemplo, referiu que, no âmbito do turismo, o objetivo da empresa é promover Santarém como destino de turismo único e diferenciado através de um projeto de marketing e comunicação integrada e inovador. Embora concorde gostaria de ver este objetivo consubstanciado em matérias mais diretas, mais objetivas daquele que seja, de facto, o caminho a percorrer e, a este nível, tem-se andado à volta de ideias que não são exequíveis, não conseguindo apurar o que, na prática, se vai fazer para valorizar o ex-líbris de Santarém. -----

--- Recordou que, logo nas primeiras reuniões, tiveram oportunidade de falar sobre este assunto e eleger alguns méritos da cidade de Santarém e do concelho do ponto de vista das acessibilidades e da proximidade da cidade com Lisboa, que deveriam potenciar a capacidade de conquistar fluxos turísticos da cidade de Lisboa, mas não os consegue captar. -----

--- Aludiu também ao turismo religioso que passa por Santarém sem deixar marcas, pois os visitantes limitam-se a visitar a igreja do Milagre e vão-se embora. -----

--- Na sua opinião, existe uma estratégia que não tem proporcionado o aproveitamento das sinergias que poderiam e deveriam ser estipuladas com os agentes turísticos, com os operadores, com as agências de viagens no sentido de que Santarém pudesse vir a beneficiar dessa proximidade com Lisboa. -----

--- Prosseguiu referindo que considera que as linhas de força inventariadas estão corretas e subscreve-as, mas falta pôr em prática o aproveitamento das capacidades existentes,

quer ao nível das acessibilidades, quer ao nível da própria monumentalidade de Santarém. Aludiu ainda ao facto de Santarém apesar de ser a capital da gastronomia não ter capacidade para conquistar este mercado. Disse haver ainda muito caminho para percorrer, para concretizar e para materializar e, por isso, não podem votar a favor deste contrato programa e deste plano de atividades, esperando que esta postura do Partido Socialista possa vir a ser contrariada no próximo relatório de atividades e contas, porque aquilo que desejam não é terem críticas para apontar, mas sim poderem contemplar as obras realizadas. -----

--- O senhor **vereador António Carmo** reforçou os motivos pelos quais votam contra este assunto, começando por referir que num orçamento de três vírgula trinta e oito milhões de euros, os gastos com pessoal correspondem a um vírgula sessenta e cinco milhões de euros, representando cerca de cinquenta por cento do orçamento e para produção de espetáculos e eventos, seiscentos e cinquenta mil euros. -----

--- Em segundo lugar, referiu que, num momento em que se traz à reunião de Câmara a redução do número de dirigentes e chefias da Câmara Municipal de Santarém, reduzindo quatro departamentos para dois departamentos, se depara com um organograma da empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA com quatro departamentos, ou seja, na Câmara reduz-se de quatro para dois e na empresa municipal mantêm-se os quatro, pelo que urge tomar uma decisão para que, tal como na Câmara Municipal de Santarém na empresa municipal se tente tomar a mesma medida. Aliás, considerou ser incompreensível que não seja efetuado desta forma, além da injustiça claramente evidente. Disse ter sido muito negativo perceber que da parte da empresa municipal não havia também esta atitude de respeitar a decisão de redução de cargos de chefias. -----

--- Concluiu, afirmando que estas duas razões em conjunto com a intervenção do senhor vereador Ludgero Mendes, constituem os motivos que os levam a votar contra este assunto. -----

--- O senhor **vereador António Valente** reconheceu que existe uma certa dificuldade em segurar, em Santarém, alguns fluxos turísticos, nomeadamente aqueles que visitam o



Santuário do Santíssimo Milagre. Referiu que vão ser tomadas algumas iniciativas no sentido de contrariar essa tendência, designadamente, aumentando o horário das visitas aos monumentos.-----

--- Em relação à gastronomia, referiu que por diversas vezes lançou o desafio aos empresários da área da gastronomia, em Santarém, para aproveitarem a divulgação que é feita, na comunicação local e nacional, através do Festival Nacional de Gastronomia e dos Festivais Gastronómicos que se vão realizando ao longo do ano.-----

--- Relativamente aos encargos com pessoal mencionados pelo senhor vereador António Carmo, salientou o facto de se ter passado três empresas para uma, de três conselhos de administração para um, de três revisores oficiais de contas para um, de três técnicos oficiais de contas para um e de três juristas para um, o que constitui uma redução significativa, não lhe parecendo que tenha havido aumento de encargos com o pessoal resultante da fusão destas três empresas. -----

--- O senhor **vereador João Lucas**, referiu que o organograma apresentado é funcional, não significando que cada departamento tenha um dirigente. A empresa dispõe atualmente de dois diretores, um para a área administrativa e outro para a área operacional.-----

--- O senhor **vereador António Carmo** considerou que o organograma deveria ser reformulado, uma vez que se está a aprovar quatro departamentos que a todo o momento poderão ser ocupados por dirigentes. Acrescentou que mesmo que a despesa não tenha aumentado, em seu entender não se justifica que a empresa tenha quatro departamentos quando na Câmara foram diminuídos de quatro para dois.-----

--- O **senhor Presidente** referiu que têm que ser feitos alguns acertos a nível dos estatutos, uma vez que saiu em trinta e um de agosto a Lei número cinquenta/dois mil e doze e ainda existem algumas adaptações que a empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA tem que fazer até final de fevereiro e que depois serão presentes em reunião de Câmara e da Assembleia Municipal.-----

--- Disse ter reunido com o Secretário de Estado do Turismo e com o Turismo de

Portugal no que concerne ao turismo religioso e ao turismo cultural. A este propósito referiu que, atualmente, em Portugal, entram milhares de brasileiros que, segundo o Turismo de Portugal, cerca de cinquenta por cento vão a Fátima e o que se pretende potenciar é que desses cinquenta por cento que visitam Fátima uma percentagem significativa passe por Santarém e fique em Santarém. Disse já se ter dado esse passo com o Turismo de Portugal e que se estão a desenvolver outros contactos. -----

--- Referiu que o Festival Nacional de Gastronomia em dois mil e treze terá outro incremento. Disse ter trocado impressões com os parceiros culturais relacionados com a gastronomia e em reunião com os confrades foi manifestado interesse em criar um museu da gastronomia em Santarém. Acrescentou que se vai proceder à recolha de receitas antigas junto das populações para que, depois, os agentes económicos, nomeadamente os restaurantes as confeccionem e possam atrair mais visitantes através desse processo. São diligências que estão a ser desenvolvidas e crê que no próximo ano se vão realizar várias atividades relacionadas com essa matéria. -----

--- O senhor **vereador Ludgero Mendes** interveio novamente referindo que aquilo que se impõe é que a empresa Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, com as responsabilidades que decorrem da sua própria constituição, desenvolvam iniciativas próprias e autónomas, no sentido de dar a Santarém a força e a determinação que deve ter porque tem condições ótimas para se desenvolver com base na política de turismo. Sublinhou que a Câmara não consegue fazer esta política sozinha, tem que conquistar os empresários, os hotéis, os agentes turísticos, as agências, tem que se criar produtos próprios da região que se possam comercializar para outras regiões do país. -----

--- Após mais alguma troca de impressões o **senhor Presidente** submeteu o assunto a votação tendo sido deliberado, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com o proposto pela senhora Vereadora Catarina Maia na informação atrás transcrita, aprovando o Contrato Programa para o ano dois mil e treze, o Plano de Atividades, Orçamento e o Parecer do Fiscal

Único sobre os instrumentos de gestão previsional para o ano dois mil e treze, da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, que ficam anexos à presente ata (documento V), dela fazendo parte integrante.

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para conhecimento. -----

--- Os senhores vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrarem o Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA.” -----

--- **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO DE ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO - ADJUDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número noventa e seis, de doze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um - Tendo em vista a aquisição em epígrafe, submeteu-se à consideração do executivo municipal a informação número oitenta e três/NCP/dois mil e doze, de vinte e dois de novembro, através da qual foi proposto, nos termos do disposto no número um do artigo duzentos e cinquenta e oito conjugado com a alínea e) do número um do artigo vinte e seis, ambos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, a abertura de um procedimento de “ajuste direto” para o efeito; -----

--- Dois - A referida informação mereceu deliberação favorável do executivo municipal em reunião de três de dezembro de dois mil e doze; -----

--- Três - No âmbito da tramitação do procedimento referido foi convidada a apresentar proposta apenas uma entidade – **Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.**, tendo esta apresentado uma proposta com o desconto unitário de **sete vírgula zero oito**

**cêntimos**/litro de combustível (desconto aplicado ao valor sem IVA); -----

--- Quatro - Tratando-se apenas de uma única proposta está dispensada a fase de negociação, de audiência prévia, bem como a elaboração dos relatórios final e preliminar, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e cinco do CCP; -----

--- Cinco - A proposta apresentada pela empresa satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento; -----

--- Seis - Para efeitos do disposto na alínea d) do ponto dois.três.quatro.dois. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), conjugado com os número(s) um e dois do artigo sessenta e cinco da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento do Estado para dois mil e doze), o presente procedimento foi objeto, em três de fevereiro de dois mil e doze, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém nas rubricas económicas 02010201 (Gasolina) e 02010202 (Gasóleo) ambas afetas à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e estão previstas nos pontos 1.11.2012/5003 Acc.:1 e 1.11.2012/5003 Acc.:2 das Grandes Opções do Plano, com os seguintes números sequenciais de cabimento cinco mil seiscentos e dezoito e cinco mil seiscentos e dezassete, respetivamente; -----

--- Sete - A assembleia municipal deliberou em sessão de dois de outubro de dois mil e doze autorizar a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso); -----

--- Oito - Conforme comunicação da Divisão de Finanças, e-mail de seis de dezembro de dois mil e doze, não existem fundos disponíveis para assumir novos compromissos no trimestre (dezembro de dois mil e doze, janeiro de dois mil e treze e fevereiro de dois mil e treze). -----

--- Assim, face ao exposto, sugere-se a Vossa Exa. que proponha ao senhor Presidente da Câmara Municipal, o agendamento desta proposta de adjudicação, para deliberação do Executivo Municipal, caso este pretenda prosseguir com o presente procedimento, apesar da inexistência de Fundos Disponíveis, de acordo com o e-mail de seis de dezembro de dois mil e doze da Divisão de Finanças, nos seguintes termos: -----

--- a) Nos termos do disposto **no número um do artigo cento e vinte e cinco do CCP**, na sequência do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e seis do CCP conjugado com o disposto no número um do artigo duzentos e cinquenta e oito, ambos do CCP, **a adjudicação da contratação em causa à empresa GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.**, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- b) **A autorização da respetiva despesa pelo valor máximo contratual de setecentos e nove mil cento e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos** para a duração do contrato, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, que durará até ao termo do prazo do Acordo Quadro celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a GALP Energia - Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho: -----

--- c) **Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação**, mencionados no ponto quinze do convite, no prazo de dez dias, nos termos do conjugadamente disposto nos números um, dois e quatro do artigo cento e vinte e seis do CCP; -----

--- d) **Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento do preço contratual**, que perfaz o valor de trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte e um cêntimos, no prazo de dez dias, conforme o disposto no ponto treze do convite. -----

--- Mais se informa que: -----

--- um. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do CCP e no número um da cláusula quarta do Caderno de Encargos que faz parte integrante do Acordo Quadro celebrado; -----

--- dois. O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto nos artigos noventa e noventa e um do CCP; -----

--- três. Uma vez que o valor do contrato a celebrar ultrapassa o montante de **trezentos e cinquenta mil euros**, este estará sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de

acordo com o artigo número cento e oitenta e quatro da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze de trinta de dezembro, Orçamento de Estado para dois mil e doze, conjugado com o disposto na alínea b) do número um do artigo quarenta e seis da Lei número noventa e oito/noventa e sete de vinte e seis de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

--- quatro. A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento.”-----

--- O **Chefe da Divisão Jurídica**, em doze do corrente mês, emitiu o seguinte parecer: -

--- Um. Visto; -----

--- Dois. Concordo;-----

--- Três. Considerando a fase do presente procedimento e dado que a proposta constante da presente informação sugere a adjudicação e a autorização da despesa, cumpre-me referir e alertar o seguinte: -----

--- Três.um. Em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até fevereiro de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, fazendo incorrer V. Exa, entre outros, na cominação legal prevista no artigo décimo primeiro (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

--- Três.dois. No entanto, caso seja decidido avançar com o presente procedimento, conforme proposto na presente Informação, deverá ser emitida ficha de compromisso dado que o número da mesma deverá constar na comunicação de adjudicação/contrato a celebrar.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, adjudicar a

contratação da “Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento no âmbito do acordo quadro da CCE-CIMLT celebrado na sequência de concurso público” à empresa GALP Energia – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., autorizando a respetiva despesa pelo valor máximo contratual de setecentos e nove mil cento e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos para a duração do contrato, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, que durará até ao termo do prazo do Acordo Quadro celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a GALP Energia - Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de junho, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **ESTATUTO REMUNERATÓRIO DA EMPRESA VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA** -----

--- De acordo com o número dois do artigo trinta e três dos estatutos da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, foi presente o estatuto remuneratório da mesma, aprovado em reunião do Conselho de Administração, realizada em cinco do corrente mês. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o Partido Socialista irá votar contra por considerar que os valores que estão em causa são bastante significativos e em cada categoria as posições remuneratórias têm valores muito elevados, designadamente as últimas posições da categoria de técnico superior, na sua perspetiva, tem valores muito próximos dos dirigentes. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o estatuto remuneratório da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA., que aqui se dá por

reproduzido, ficando cópia anexa à presente ata (documento VI), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remeter o estatuto remuneratório da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação nos termos da alínea l) do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação dada pela Lei número cinco-A/dois mil e doze, de onze de janeiro. -----

--- Os senhores vereadores António Valente e João Lucas não participaram na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrarem o Conselho de Administração da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA. -----

--- **CEDÊNCIA EM DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PARCELA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO "A FARPA" – ALTERAÇÃO DE PRAZOS FIXADOS NA REUNIÃO CAMARÁRIA DE VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE** --

--- Na sequência do deliberado na reunião do Executivo Municipal realizada em vinte e um de maio do corrente ano, vem “A FARPA - Associação dos Familiares e Amigos de Doentes Psicóticos”, solicitar alteração do prazo exigido para o início da construção da sua sede de quinze meses para trinta e seis meses, a contar da data da assinatura da escritura de cedência em direito de superfície de parcela de terreno à mesma. -----

--- O **Chefe da Divisão Jurídica** em treze do corrente mês, emitiu o seguinte parecer: --

--- “Na sequência do despacho do Excelentíssimo senhor Presidente, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e doze e verificando que a senhora Vereadora, Catarina Maia, por despacho de vinte de novembro de dois mil e doze, manifestou total concordância com a alteração do prazo, da alínea c), de quinze meses para trinta e seis meses, verifica-se a necessidade premente, em função dessa intenção, submeter essa matéria a reunião do Executivo Municipal para complementar a anterior deliberação do Executivo de vinte e um de maio de dois mil e doze. -----

--- Mais se informa que, em função dessa alteração, o prazo consignado na alínea d) do



número dois da informação número noventa e seis, de oito de maio de dois mil e doze (isto é prazo para construção) deverá ser igualmente alterado e prorrogado em igual número de meses (ou seja, de quarenta meses para sessenta e um meses) no sentido de repor harmonia e coerência nos prazos/exigências do direito de superfície.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação do Executivo Municipal de vinte e um de maio de dois mil e doze, alterando os prazos máximos para início de construção da sede da “A FARPA - Associação dos Familiares e Amigos de Doentes Psicóticos”, de quinze para trinta e seis meses e da conclusão integral da construção da mesma de quarenta meses para sessenta e um meses, ambos a contar da data da celebração da escritura de cedência. -----

--- **ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA A.S. - EMPRESA DE ÁGUAS DE SANTARÉM, EM, SA**-----

--- Foi presente o ofício da A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA, datado de treze do corrente mês, remetendo para aprovação do Executivo Municipal a alteração aos estatutos da empresa, aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em onze do corrente mês, na sequência da publicação da Lei número cinquenta/dois mil e doze, de trinta e um de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, e que, revogou, entre outros normativos legais, a Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro. Esta Lei entrou em vigor no dia um de setembro de dois mil e doze, impondo o número um, do artigo setenta que *"as entidades de natureza empresarial criadas ou constituídas ao abrigo de legislação anterior, nas quais as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, assim como as sociedades comerciais participadas já existentes, ficam obrigadas a adequar os seus estatutos em conformidade com a presente lei, no prazo de seis meses após a sua entrada em vigor."* -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações aos Estatutos da A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA, que aqui se dão por reproduzidos, ficando anexos à presente ata (documentos VII), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado propor à Assembleia Municipal de Santarém a aprovação das

alterações dos estatutos da A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, S.A. nos termos e ao abrigo do disposto na alínea l) do número dois do artigo cinquenta e três e da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- O senhor Presidente não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de ser o Presidente do Conselho de Administração da A.S. - Empresa de Águas de Santarém, EM, SA. -----

--- **ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE E MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**-----

--- Para efeitos de apreciação e votação, foram presentes os documentos em epígrafe que se dão por integralmente transcritos na presente ata, ficando anexos à presente ata (documento VIII), dela fazendo parte integrante.-----

--- O senhor Presidente deu a palavra à senhora **Vereadora Catarina Maia** que começou por sublinhar que este orçamento é o mais baixo dos últimos seis anos, acrescentando que tem sido feito um esforço muito grande de adaptação do orçamento àquilo que é a realidade do município e aquilo que são os constrangimentos económicos e financeiros que tem vindo a sofrer. -----

--- Informou que a elaboração deste orçamento teve em conta o Plano de Apoio à Economia Local e o Plano de Saneamento Financeiro a que o Município concorreu sendo certo que o valor dos empréstimos resultantes quer do plano de saneamento quer do Plano de Apoio à Economia Local não estão ainda previstos neste orçamento uma vez que apenas podem ser considerados depois dos contratos assinados, sendo certo que o orçamento se irá adaptando à medida que surgirem notícias neste âmbito. -----

--- Referiu que se voltou a tentar reduzir a despesa corrente no seu máximo, bem como adaptar a receita àquilo que é possível adaptar. Afirmou que a principal preocupação é ter em dia as contas da autarquia e conseguir pagar o máximo de dívida possível e a partir de agora com a ajuda do Plano de Apoio à Economia Local e com a ajuda do plano

de saneamento financeiro conseguir ter o orçamento o mais real possível.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** sublinhou que este é o último Orçamento e Grandes Opções do Plano que esta oposição irá analisar, uma vez que, no próximo ano, se realizam eleições e serão outros eleitos a fazerem a análise dos documentos para dois mil e catorze. Considerou que este orçamento e grandes opções do plano constituem uma réplica dos anteriores quando esperava que houvesse uma melhoria para dois mil e treze face à mudança do Presidente de Câmara. Todavia, na sua opinião, apesar do novo presidente o orçamento é igual ao dos anos anteriores, o que não é de estranhar uma vez que o novo presidente foi vice-presidente e está associado a estes orçamentos da governação Partido Social Democrata, e este orçamento também é empolado, fictício porque considera verbas de receitas que não irão entrar nos cofres da autarquia como já aconteceu em anos anteriores.-----

--- Considerou que a redução no orçamento, a que a senhora Vereadora se referiu, é mínima, pois passa de oitenta e um vírgula sete para setenta e oito vírgula três, ou seja, é uma redução de apenas seis vírgula quatro milhões de euros num orçamento que apresenta cinquenta e oito milhões de euros quando as receitas habitualmente na Câmara Municipal de Santarém não chegam aos quarenta milhões de euros. A este propósito lembrou que em dois mil e onze as receitas foram trinta e oito vírgula três milhões, em dois mil e dez trinta e oito vírgula seis, portanto este orçamento volta a ser empolado, fictício para além de mostrar que se trata de uma governação de total desorientação e de grande falta de originalidade.-----

--- Constatou que a casa dos sabores foi retirada mas voltam a surgir os quinze milhões da alienação das águas de santarém quando em dois mil e onze não constava para dois mil e doze, portanto, no seu entender, não há uma estratégia, é uma navegação à vista e por isso é que este concelho tem cem milhões de euros de dívidas e está com problemas em transferir verbas para as associações culturais e desportivas, para as instituições de solidariedade social, para as juntas de freguesia, não cumprindo os protocolos, não pagando aos fornecedores, é portanto a imagem de uma Câmara que governada pelo Partido Social Democrata ao fim de oito anos, massacrou a economia local, asfixiou a

economia local, retirou a esperança a um conjunto de pessoas que num determinado momento acreditaram numa nova equipa e portanto há aqui um momento em que todos percebem que se esgotou esta governação Partido Social Democrata que tanto mal tem feito ao município de Santarém -----

--- Concluiu afirmando ser um orçamento, à semelhança dos anos anteriores, empolado, fictício, que não pode ser cumprido, em que se podem ver nas receitas previstas o valor de aproximadamente trinta e nove milhões de euros que dizem respeito a receitas que não vão ocorrer e, portanto, essas receitas deduzidas ao valor previsível do orçamento vai dar um número muito igual àquele que tem sido a receita dos anos anteriores na ordem dos trinta e nove milhões de euros e, por isso, considera que é um orçamento empolado e fictício. -----

--- O **senhor Presidente** disse estar preocupado com os destinos do Concelho e com o rumo que lhe quer dar e, como disse na última reunião de Câmara, este Executivo não se irá desviar do principal objetivo que é liquidar o mais rapidamente possível todas as dívidas do Município e dinamizar a economia local. -----

--- Lembrou que o Município apresentou uma candidatura ao PAEL e um Plano de Saneamento Financeiro que obriga a uma assertiva redução das despesas e a uma contenção nos investimentos, devendo ser definidas claramente as prioridades até porque, apesar de ser ano eleitoral este executivo não está preocupado com estas eleições, está preocupado em pagar e assumir os seus compromissos com toda a tranquilidade sem se desviar deste caminho. -----

--- No que se refere à dívida do município sublinhou que, atualmente se situa nos noventa e um vírgula setecentos e oito milhões e se se tirarem os dezasseis milhões referentes à Escola Prática de Cavalaria, a dívida fica nos setenta e cinco vírgula setecentos e oito milhões de euros, verificando-se apenas uma diferença de cerca de sete milhões relativamente ao que valor existente há sete anos, quando o Partido Social Democrata assumiu a governação da Câmara. Cem milhões é um número que passa bem na opinião pública mas não corresponde à realidade, afirmou. -----

--- No que concerne à questão das receitas, designadamente no que se refere à empresa

Águas de Santarém, lembrou ter havido um concurso que não obteve o visto do Tribunal de Contas mas foi apresentada uma reclamação que ainda não transitou em julgado e uma vez que há um contrato assinado que não teve seguimento, é expetável que essa receita possa entrar pelo que tem que constar no orçamento.-----

--- Sublinhou ainda o facto do Plano de Apoio à Economia Local e do Plano de Saneamento, não estarem previstos no orçamento, constituindo encaixes muito substanciais.-----

--- Concluiu afirmando que este orçamento é de extrema importância para a resolução das dívidas e o Executivo não se irá desviar desse caminho de pagar a fornecedores, juntas de freguesias, associações culturais recreativas e desportivas e demais parceiros do Município de Santarém, tudo com o firme propósito de sanear as contas da autarquia e de dinamizar a economia local. -----

--- Após mais alguma troca de impressões o senhor **Presidente** submeteu o assunto a votação tendo o Executivo Municipal deliberado, por maioria, com votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista aprovar o Orçamento, Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Santarém e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e treze. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação nos termos da alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo senhor **Presidente** foi presente a proposta número vinte e dois, de treze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Em função das exigências resultantes da Lei número quarenta e nove/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto (diploma que procede à adaptação à administração local da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro, alterada pelas Leis números

cinquenta e um/dois mil e cinco, de trinta de agosto, sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de abril e sessenta e quatro/dois mil e onze, de vinte e dois de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), designadamente, a obrigatoriedade de aprovação da estrutura orgânica nos termos do Decreto-lei número trezentos e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, torna-se necessário proceder, até trinta e um de dezembro de dois mil e doze, à reestruturação dos serviços municipais adaptando-os às regras e critérios resultantes do diploma legal vindo de referir. -----

----- **I** -----

--- Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo do artigo sétimo do Decreto-lei número trezentos e cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, conjugado com o constante da alínea d) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, delibere aprovar: -----

--- a) Criação, nos termos definidos no Regulamento dos Serviços do Município de Santarém (anexo I), que aqui se dá por integralmente reproduzido, de dez unidades orgânicas flexíveis (conforme artigo décimo do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém), assim como as suas respetivas atribuições e competências (conforme artigos vinte e oito e seguintes do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém);-----

--- b) Criação, nos termos definidos no Regulamento dos Serviços do Município de Santarém (anexo I), que aqui se dá por integralmente reproduzido, de uma equipa multidisciplinar, assim como o estatuto remuneratório dessa chefia, conforme se alcança expressamente do artigo doze do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém.

--- A aplicação das matérias constantes das alíneas anteriores, fica condicionada à aprovação, pelo órgão Deliberativo, do ponto seguinte. -----

----- **II** -----

--- Mais se propõe, nos termos do artigo sexto do Decreto-lei número trezentos e

cinco/dois mil e nove, de vinte e três de outubro, conjugado com o constante da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e alínea n) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, que o órgão Executivo delibere concordar e submeter à aprovação do órgão Deliberativo, o seguinte: -----

--- a) Modelo de estrutura orgânica, conforme expressamente mencionado no artigo oitavo do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém; -----

--- b) Estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas, nos termos e moldes assentes no artigo nono do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém;-----

--- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, nos termos e moldes assentes no artigo décimo do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém;-----

--- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas, nos termos e moldes assentes no artigo onze do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém;-----

--- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa, nos termos e moldes assentes no artigo doze do Regulamento dos Serviços do Município de Santarém; -----

--- f) Regulamento dos Serviços do Município de Santarém (anexo I); -----

--- g) Atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de segundo grau, nos termos do artigo vinte e quatro da Lei número quarenta e nove/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, com efeitos retroagidos a trinta de agosto de dois mil e doze.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar a Estrutura Orgânica e respetivo Regulamento dos Serviços do Município de Santarém que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento IX), dela fazendo parte integrante, em conformidade com o proposto pelo senhor Presidente.-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL (APRECIACÃO EM PRIVADO)**-----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número duzentos e cinquenta e quatro, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Ao abrigo do disposto no número três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, junto se remete o processo disciplinar mencionado em epígrafe e o respetivo Relatório Final, com proposta de aplicação ao arguido de uma pena de multa, com execução suspensa.-----

--- Assim, sugere-se que seja o mesmo submetido a deliberação do Executivo Municipal, órgão a quem cabe, nos termos do número quatro do artigo catorze do mencionado Estatuto Disciplinar, a aplicação da referida pena.-----

--- De referir que, ao abrigo do disposto no número dois do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, a referida deliberação deverá ser tomada por escrutínio secreto, atento o facto de estar em causa a apreciação de comportamentos ou de qualidades de uma pessoa.”-----

--- A Câmara, concordando com o proposto no Relatório Final do processo disciplinar que fica anexo à presente ata (documento X), dela fazendo parte integrante, por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, aplicar ao Assistente Operacional Eugénio Almeida Mendes, uma pena de multa de seis dias à taxa diária de vinte euros, no montante total de cento e vinte euros, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono, no número dois do artigo décimo e no artigo décimo sexto do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, a qual deverá ter a sua execução suspensa pelo período de seis meses, nos termos do disposto no artigo vinte e cinco do mencionado diploma, por se entender que a simples censura do comportamento



da arguido e a ameaça da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição.-----

--- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO)**-----

--- Pela **senhora Vereadora Catarina Maia** foi presente a informação número vinte e seis, de catorze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de sugestão emitida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, considerando que a Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e que a alínea c) do número um do artigo sexto da referida lei dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contactos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

--- Considerando que o Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho visa estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo catorze da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação, estabelecendo que a referida autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos planos plurianuais de investimento, de forma a agilizar o processo decisório, tendo presentes as especificidades dos municípios; -----

--- Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

--- Um. Para os efeitos previstos na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

**ATA N.º 89**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 18 de dezembro de 2012**

--- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----

--- b) Os seus encargos não excedam o limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

--- Dois. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

--- Três. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do número um, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime da contratação pública. -----

--- Quatro. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos números um e dois, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de vinte e dois de fevereiro de dois mil e doze.-----

--- Cinco. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

--- A Câmara, por motivos de simplificação e celeridade processuais, deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o proposto pela senhora Vereadora Catarina Maia na informação atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- Os senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes declararam que votaram contra por se tratar de uma deliberação genérica pois consideram que deveria ser tomada

uma deliberação para cada caso específico. -----

--- **ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO DOIS MIL E DOZE/DOIS MIL E TREZE**-----

--- No seguimento do deliberado em reunião do Executivo Municipal realizada em um de agosto do corrente ano, pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e três, de onze de outubro último, do seguinte teor: -----

--- “No seguimento da informação número quatrocentos e onze de vinte e seis de julho de dois mil e doze e de acordo com o ponto vinte e um do Despacho número oito mil seiscientos e oitenta e três/dois mil e onze de vinte e oito de junho, “*na planificação das atividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente escolas de música, de teatro, de dança, clubes recreativos, associações culturais e Instituições Particulares de Solidariedade Social (Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS))*”. Consubstanciando este preceituado, foram endereçados convites às entidades que conosco estabeleceram parcerias. -----

--- Ainda em conformidade com o despacho acima referido, foi celebrado Acordo de Colaboração com a Instituição Particular de Solidariedade Social “Época do Saber - Associação para o Ensino e Conhecimento”, que segue em apenso, devidamente assinado por todos os outorgantes de modo a oficializar todo o procedimento, em Complemento com os quadros I e II, constantes da informação supra citada.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, aprovar o acordo de colaboração com a Instituição Particular de Solidariedade Social “Época do Saber - Associação para o Ensino e Conhecimento”, que fica anexo à presente ata (documento XI), dela fazendo parte integrante, assumindo os respetivos encargos com as Atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico e Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar para o ano letivo dois mil e

doze/dois mil e treze, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL FUNCIONAL**-----

--- Pelo **Departamento de Administração e Finanças** foi presente a informação número quarenta e oito, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Em conformidade com a informação número doze, datada de vinte e nove de novembro de dois mil e doze, da Técnica Superior Filomena Machado, junto remetemos, para aprovação em reunião do órgão Executivo, a proposta referente ao Plano de Classificação Funcional. -----

--- A fundamentação da necessidade de aprovação do presente plano sustenta-se no seguinte: -----

--- Um - O Plano de Classificação (PC) proposto apresenta uma estrutura semântica hierárquica desenvolvida em três níveis, reproduzindo os dois primeiros a Macroestrutura Funcional (representação das funções e subfunções do Estado) e o terceiro nível a representação dos Processos de Negócio (desenvolvidos pela Autarquia Local); -----

--- Dois - Elaboração de um plano de classificação funcional que assenta em critérios uniformes a toda a Administração Pública, o qual deverá ser aplicado em todos os serviços da autarquia; -----

--- Três - O Relatório de Auditoria realizado pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) ao Sistema de Arquivo da Câmara Municipal de Santarém, também foi determinante pelo facto de apresentar algumas recomendações de melhoria;

--- Quatro - A versão do Plano de Classificação apresentada é provisória, estando ainda a ser alvo de um trabalho de normalização e incorporação de contributos enviados por autarquias não membros do Grupo de Trabalho; -----

--- Cinco - A versão resumida do Plano de Classificação (versão um) está disponível no Sistema de Gestão Documental (SGD), através da interna número cem mil e setenta e quatro, de vinte e nove de novembro de dois mil e doze.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Classificação Funcional

que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento XII), dela fazendo parte integrante, concordando com a sua implementação. -----

--- **PROCESSO NÚMERO TREZENTOS E OITENTA E NOVE/  
/ONZE.SEISTBSTR – MINERTES, S.A. – CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA  
BANCÁRIA**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número duzentos e cinquenta mil quatrocentos e sete, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo número trezentos e oitenta e nove/onze.seisTBSTR - Minertes, S.A., e de acordo com o solicitado pelo nosso Ilustre Mandatário, conforme requerimento, deverá o Município de Santarém constituir caução através de garantia bancária no montante de vinte e um mil novecentos e seis euros e três cêntimos.-----

--- Face ao exposto, a Divisão Financeira contactou várias instituições financeiras, nomeadamente o banco BPI, banco CGD, banco Santander Totta, banco BES, banco Millennium BCP, Montepio e Caixa de Crédito Agrícola, a fim de obter custos para a referida operação financeira. -----

--- Mediante os contactos acima referidos, apenas se obteve resposta do banco Santander Totta (Comissão de garantia anual: três vírgula setenta e cinco por cento) e do banco BES (Comissão de garantia anual: dois por cento), sendo que a melhor proposta, conforme os dados apresentados, foi endereçada pelo banco BES. Atendendo ao prazo que o processo impõe para a apresentação da garantia, considera-se que não é exequível aguardar mais tempo por eventuais respostas, pois corre-se o risco de não cumprir junto do tribunal. -----

--- Em função da documentação que antecede à presente informação adverte-se para os prazos referidos nos ditos documentos.”-----

--- A Câmara, na sequência processo número trezentos e oitenta e nove/onze.seisTBSTR - Minertes, S.A., deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a constituição de caução, através de garantia bancária no Banco Espírito Santo (BES), no montante de vinte e um mil novecentos e seis euros e

três cêntimos. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.-----

--- **PROCESSO NÚMERO MIL CENTO E DEZASSEIS/DOZE.SEISTBSTR –  
CONSTRUÇÕES JJR FILHOS, S.A. – CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA  
BANCÁRIA**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número duzentos e cinquenta mil quatrocentos e seis, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo número mil cento e dezasseis/doze.seisTBSTR – Construções JJR Filhos, S.A., e de acordo com o solicitado pelo nosso Ilustre Mandatário, conforme requerimento, deverá o Município de Santarém constituir caução através de garantia bancária no montante de vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e sete cêntimos.-----

--- Face ao exposto, a Divisão Financeira contactou várias instituições financeiras, nomeadamente o banco BPI, banco CGD, banco Santander Totta, banco BES, banco Millennium BCP, Montepio e Caixa de Crédito Agrícola, a fim de obter custos para a referida operação financeira. -----

--- Mediante os contactos acima referidos, apenas se obteve resposta do banco BES (Comissão de garantia anual: dois por cento). Atendendo ao prazo que o processo impõe para a apresentação da garantia, considera-se que não é exequível aguardar mais tempo por eventuais respostas, pois corre-se o risco de não cumprir junto do tribunal.-----

--- Em função da documentação que antecede a presente informação adverte-se para os prazos referidos nos ditos documentos.”-----

--- A Câmara, em face do processo número mil cento e dezasseis/doze.seisTBSTR – Construções JJR Filhos, S.A., deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a constituição de caução, através de garantia bancária no Banco Espírito Santo (BES), no montante de vinte e dois

mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e sete cêntimos. -----

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **CONTRATAÇÃO DE “SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM – EXERCÍCIOS DE DOIS MIL E DOZE E DE DOIS MIL E TREZE” – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO**---

--- Pelo **Chefe da Divisão Jurídica** foi presente a informação número cento e cinquenta e seis, datada de hoje, do seguinte teor:-----

--- “Em complemento e retificação ao consignado na informação número oitenta e dois, do Núcleo de Contratação Pública, de vinte e dois do mês findo, que seguidamente se resume, cumpre-me informar o seguinte:-----

--- Um) Na sequência da autorização da escolha do procedimento de ajuste direto, para a contratação dos serviços identificados em epígrafe, conforme despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, de trinta e um de outubro de dois mil e doze, exarado na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), foram convidadas a apresentar proposta as empresas: Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC; KPMG & Associados – SROC, S.A.; Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A. e Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado, SROC;-----

--- Dois) De acordo com o exposto pelo júri nos relatórios preliminar e final (constantes do presente processo), a proposta apresentada pela empresa Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento e ficou ordenada em primeiro lugar;-----

--- Três) O valor proposto pela referida empresa é de trinta e um mil e seiscentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

--- Quatro) De acordo com o disposto no número dois do artigo quarenta e oito da Lei número dois/dois mil e sete de quinze de janeiro (Lei das Finanças Locais) "o auditor

*externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedade de Revisores”;*-----

--- Assim, em face do supra exposto, em complemento ao seu despacho de vinte e três de novembro de dois mil e doze, exarado na informação número oitenta e dois do Núcleo de Contratação Pública, de vinte e dois do mês findo, e para cumprimento do número dois do artigo quarenta e oito da Lei número dois/dois mil e sete de quinze de janeiro (Lei das Finanças Locais), **sugere-se a V. Exa que submeta a presente matéria a reunião do Executivo Municipal no sentido de este órgão deliberar propor à Assembleia Municipal a nomeação da empresa Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC para a prestação de serviços de auditoria externa das Contas do Município de Santarém - Exercícios de dois mil e doze e dois mil e treze.**-----

--- Mais se informa que: -----

--- i) O procedimento foi objeto, em um de agosto de dois mil e doze, de prévia cabimentação no orçamento do Município e detém dotação orçamental na rubrica económica 020214 (Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria) afeta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal), com o número sequencial de cabimento cinco mil oitocentos e dezasseis;-----

--- ii) A assembleia municipal deliberou em sessão de dois de outubro de dois mil e doze autorizar a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número um do artigo sexto da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso); -----

--- iii) Relativamente ao disposto no artigo vinte e seis da Lei número sessenta e quatro-B/dois mil e onze, de trinta de dezembro (Orçamento Estado para o ano de dois mil e doze), no que a parecer prévio vinculativo diz respeito, a presente matéria está enquadrada no Parecer Prévio Genérico e Vinculativo aprovado em reunião do executivo municipal em trinta e um de agosto de dois mil e doze e, no que diz respeito à aplicação da redução remuneratória, esta tornou-se indispensável uma vez que, o objeto do contrato é idêntico ao do contrato vigente em dois mil e onze;-----

--- iv) Conforme comunicação da Divisão de Finanças, e-mail de seis de dezembro de



dois mil e doze, não existem fundos disponíveis para assumir novos compromissos no trimestre (dezembro de dois mil e doze, janeiro e fevereiro de dois mil e treze). Assim cumpre-me alertar que, em função da inexistência de fundos disponíveis (pelo menos até fevereiro de dois mil e treze), o avanço do presente procedimento, com inerente assunção de compromisso, poderá originar a violação da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA), fazendo incorrer V. Exa na cominação legal prevista no artigo onze (Violação das regras relativas à assunção de compromissos) por inexistência de fundos disponíveis e inerente nulidade da adjudicação/contrato, conforme o disposto no número três do artigo sétimo do Decreto-lei número cento e vinte e sete/dois mil e doze, de vinte e um de junho.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata propor à Assembleia Municipal a nomeação da empresa Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados, SROC, para a prestação de serviços de auditoria externa das contas do Município de Santarém – Exercícios de dois mil e doze e de dois mil e treze em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita.

--- Os senhores **Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes** declararam que votaram contra por não existirem fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

--- **“BEE MAGIC – EFEITOS GÓTICOS, UNIPessoal, Limitada” - MAPA DE FUNCIONAMENTO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil oitocentos e doze, de onze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da receção dos pareceres que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo treze, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Marvila e Polícia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis e do seguinte teor:-----

--- Freguesia - "*somos a informar V.Exa. que este Executivo concorda como horário proposto das catorze horas às dezanove horas*". -----

--- Polícia de Segurança Pública - "*é positivo nosso parecer sobre a redução do horário laboral, colocando até reservas sobre o funcionamento do estabelecimento em causa, deixando o assunto à consideração de V Exa. tendo em conta que o Instituto da Droga e Toxicoddependência, tenta impedir com proposta de Lei a venda de drogas legais em smart-shops, alegando até tratar-se de uma situação de saúde pública e as autoridades de saúde já iniciaram levantamento de casos de internamento e inclusive mortes ocorridas;*" -----

--- Assim, depois de efetuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V.Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento." -----

--- A Câmara, sob proposta da senhora vereadora Catarina Maia, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de decisão de redução de horário de funcionamento do estabelecimento comercial Bee Magic - Efeitos Góticos, Unipessoal, Limitada, devendo notificar-se a sociedade para efeitos de audiência prévia. -----

--- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO “CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES DE SINALÉTICA DIRECIONAL NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTARÉM”** -----

--- Pelo **Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística** foi presente a informação número vinte e seis, de onze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do concurso Público Processo número cento e dezanove-CM-P/dois mil e onze-NCPF relativo à Concessão do Direito de Exploração de Espaços Públicos para a instalação de postes de sinalética e publicidade no perímetro urbano da cidade de Santarém ter ficado deserto, e em virtude do levantamento efetuado no que concerne à sinalética existente, conclui-se que a falta de uniformidade estética e gráfica e da utilização ilegal de alguns locais de afixação de publicidade requerem urgentemente alguma uniformização e também organização em toda a sinalética histórica, turística, informativa, indicativa e cultural, permitindo assim dar à cidade de Santarém maior

dignidade ao seu espaço público. -----

--- Assim, propomos a Vossa Exa., os seguintes pressupostos: -----

--- Um. Autorização para a abertura do procedimento concursal adequado, nos termos do Código dos contratos Públicos (CCP); -----

--- Dois. **CrITÉrios de AdjudicaÇão:** -----

--- Dois.um. Sendo o critério de adjudicação, o critério da "proposta economicamente mais vantajosa", a metodologia de avaliação considera os seguintes fatores de apreciação e respetivos coeficientes de ponderação: -----

--- a) Renda Anual a atribuir ao Município (RA) - quarenta por cento -----

--- b) Metodologia e Programa de Exploração (MP) – quarenta por cento -----

--- c) Características Estéticas (CE) – vinte por cento -----

--- A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como da aplicação dos coeficientes de ponderação respetivos, é obtida através da seguinte expressão: -----

--- **PF é igual a (RA vezes zero vírgula quarenta) mais (MP vezes zero vírgula quarenta) mais (CE vezes zero vírgula vinte)** -----

--- Sendo que PF é igual a pontuação final da proposta; -----

--- Dois.dois. O fator a) "Renda Anual a atribuir ao Município," (RA), será avaliado através da seguinte expressão: -----

--- **RA é igual a RPC/Renda Base** -----

--- Sendo: -----

--- RPC é igual a Renda Anual Proposta pelo Concorrente; -----

--- Se RPC for inferior à renda anual base, por ano a proposta é excluída. -----

--- Dois.três. O fator c) "Características Estéticas" (CE) será avaliado tendo em consideração a seguinte escala: -----

--- - Cinco pontos - Demonstra uma excelente composição estética/gráfica, que se integra visualmente bem com a envolvente e com a imagem gráfica da marca Santarém;

--- - Três pontos - Demonstra uma boa composição estética/gráfica, que se integra visualmente de forma satisfatória com a envolvente e com a imagem gráfica da marca

**ATA N.º 89**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 18 de dezembro de 2012**

Santarém;-----

--- - Um ponto - Demonstra uma fraca composição estética/gráfica, que não se integra visualmente bem com a envolvente e com a imagem gráfica da marca Santarém. -----

--- Dois.quatro. Respeitante aos fatores do ponto dois.um., serão cotados numa escala de um a cinco, de acordo com a seguinte ponderação, e multiplicado o resultado de cada subfactor pela percentagem respetiva: -----

<b>Valor</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Descrição</b>
1	Insuficiente	Não satisfaz minimamente os objetivos do adjudicante
2	Mínimo	Satisfaz minimamente os objetivos do adjudicante
3	Suficiente	Dá resposta aceitável aos objetivos do adjudicante
4	Bom	Corresponde aos objetivos do adjudicante
5	Muito Bom	Proposta muito boa e inovadora, supera os objetivos do adjudicante

--- Dois.cinco. A adjudicação será efetuada ao Concorrente cuja Proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma dos valores atribuídos aos quatro fatores, com base nos critérios referidos anteriormente. -----

--- Dois.seis. Em caso de igualdade na classificação final, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem decrescente:-----

--- Um) A Renda Anual Proposta pelo Concorrente, mais elevada;-----

--- Quatro) A solução estética mais adequada:-----

--- Cinco) Ordem de entrada da proposta na plataforma eletrónica utilizada por este Município.-----

--- Três. Propõe-se que o **Júri seja constituído** pelos seguintes elementos:-----

--- Presidente: Catarina Santos Pires, arquiteta urbanística-----

--- Vogal Efetivo: Sofia Martins, arquiteta;-----

--- Vogal Efetivo: Inês Calor, arquiteta;-----

--- Vogal Suplente: Hugo Costa, dr.;-----

--- Vogal Suplente: Paulo Cabaço, arquiteto;-----

--- Quatro. Em anexo o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso que deverão constar do procedimento a elaborar pelo Núcleo de Contratação Pública do Município.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a abertura de procedimento

concursal para “Concessão do direito de exploração de espaços públicos para instalação de postes de sinalética direcional no perímetro urbano da cidade de Santarém”, nos termos e com os fundamentos expostos na informação atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado concordar com a proposta de constituição do júri do procedimento.-----

--- Foi ainda deliberado propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a Câmara Municipal a concessionar a exploração de espaços públicos, para instalação de postes de sinalética direcional, no perímetro urbano da Cidade de Santarém, nos termos da alínea q) do número dois do artigo cinquenta e três conjugado com a alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **AVALIAÇÃO DOS BENS DOADOS PELO SENHOR PROFESSOR DOUTOR JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO** -----

--- Pela **Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município** foi presente a informação número cento e sessenta e seis, de sete do corrente mês, do seguinte teor:----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe e em aditamento à informação número duzentos e seis/Património, de nove de novembro de dois mil e onze, cumpre-nos informar que o levantamento dos bens doados pelo Exmo. Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, discriminados na informação acima referida, já foi efetuado e que os mesmos já foram alvo de avaliação por parte da Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município - CAPMM, nomeada para o efeito na reunião do executivo em vinte e quatro de outubro de dois mil e onze. -----

--- Por conseguinte, junto se envia a V. Exa. os respetivos relatórios de avaliação, do número vinte e um ao número trinta e um. -----

--- Cumpre-nos, ainda informar que, relativamente aos livros e documentação, o levantamento, também, já se encontra efetuado encontrando-se agora em fase de análise para atribuição de valores. -----

--- Face ao exposto, sugere-se, salvo melhor opinião, que os relatórios de avaliação

sejam submetidos a reunião do órgão executivo, para que os valores constantes nos mesmos sejam aprovados, nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, e assim os bens possam integrar o património deste Município. -----

--- Conforme já sugerido na informação número duzentos e seis, atrás referida, a inventariação dos bens deverá efetuar-se da seguinte forma: -----

--- **Um - Diplomas:** um lote de oitenta e seis diplomas, no valor de oito mil novecentos e noventa euros; -----

--- **Dois - Cartografia:** um lote de dez mapas, no valor de mil e cinquenta euros; -----

--- **Três - Fotografias:** um lote de três fotografias emolduradas, no valor de cento e noventa euros; -----

--- **Quatro - Desenho:** Retrato do Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, no valor de quatro mil euros; -----

--- **Cinco - Impressões:** um lote de doze impressões, no valor de quatrocentos e vinte euros; -----

--- **Seis - Mobiliário:** Secretária em madeira nobre, do século XVII, no valor de mil e oitocentos euros; -----

--- Armário expositivo em madeira, do século XX, no valor de trezentos euros; -----

--- Vitrina em madeira, do século XX, no valor de cento e vinte euros; -----

--- **Sete - Diversos:** um lote de vinte objetos diversos, pessoais utilitários e decorativos, no valor de dois mil trezentos e quinze euros; -----

--- **Oito - Condecorações:** um lote de quarenta e oito condecorações, no valor de vinte e oito mil seiscentos e oitenta euros; -----

--- **Nove - Medalhística:** um lote de quatrocentos e oitenta e nove medalhas, no valor de vinte e dois mil seiscentos e setenta euros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação do Património Móvel do Município - CAPMM dos bens doados pelo Exmo. Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, discriminados na informação

número duzentos e seis/Património, de nove de novembro de dois mil e onze.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM** remetendo para conhecimento o Relatório de Gestão do primeiro semestre de dois mil e doze e parecer Fiscal Único e Orçamento e Plano Atividades de dois mil e treze e Parecer do Fiscal Único.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Secção de Contencioso da Divisão Jurídica** remetendo a relação de processos de contraordenação a decorrer nesta Autarquia, referente ao mês de novembro.

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia sete de janeiro, com início às nove horas e trinta minutos de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezanove horas, quarenta e cinco minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica  
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- João Teixeira Leite \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Teresa Azoia \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- João Lucas \_\_\_\_\_